## PARECER N° 1754/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N° 736/95

Trata-se do Projeto de Lei nº 736/95, de iniciativa do nobre Vereador Wadih Mutran, que obriga todas as fábricas, empresas ou indústrias que funcionam durante o horário noturno, localizadas em áreas residenciais, a efetuarem a instalação de equipamentos anti-ruído.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, mediante o Parecer 1434/2010, com elaboração de Substitutivo.

A emissão de ruídos acima de determinados níveis, estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas, produzem incômodos à população em geral, além de causarem prejuízos à saúde. Por esta razão a Lei nº 13.430/2002, que instituiu o Plano Diretor Estratégico do Município, e a Lei 13.885/2004, que trata da legislação de uso e ocupação do solo, entre outros assuntos, introduziram a noção de parâmetros de incomodidade, nos quais se inclui a emissão de ruídos, para a determinação da localização de atividades não-residenciais na cidade, em função da zona de uso.

A propositura centra o seu foco nas empresas que funcionam durante o período noturno, tendo em vista os efeitos negativos ao sono e, consequentemente, à saúde, em razão da emissão de ruídos. Dessa forma, considerando que as medidas previstas contribuem para a coexistência harmoniosa de diferentes usos na cidade, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/12/2011.

Paulo Frange – PTB - Presidente Tião Farias – PSDB– Relator Chico Macena – PT Ítalo Cardoso – PT Juscelino Gadelha - PSB Quito Formiga – PR Toninho Paiva - PR